



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos/MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de
2020

Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1797





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO : Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO : Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO : Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO : Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO : Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 03/037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 01/037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 02/037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 04/037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 05/037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL - Ato Convocatório para Assinatura da Ata de Registro de Preço : Nº 037/2020

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 11.1. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos o licitante, **TRATORPEÇAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, situada na Avenida Guajajaras, nº 580 - Área A, Lt.4, Jardim São Cristóvão - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.925/0001-45, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa Senhor.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2020.

Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL - Ato Convocatório para Assinatura da Ata de Registro de Preço : Nº 037/2020

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 11.1. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos o licitante, **VALDENIR ALVES MOURA EIRELI**, situada na Rua Valença, nº 3875, Tabuleta - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.532.177/0001-16, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa Senhor.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2020.

Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL - Ato Convocatório para Assinatura da Ata de Registro de Preço : Nº 037/2020

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 11.1. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos o licitante, **L.M.S.PINTO - ME**, situada na Rua Santo Antônio, nº 175 - Centro, Trizidela do vale - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.244.887/0001-30, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa Senhor.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2020.

Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL - Ato Convocatório para Assinatura da Ata de Registro de Preço : Nº 037/2020

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 11.1. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos o licitante, **ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI**, situada na Rua Santo Antônio, nº 173, Centro - Trizidela do Vale - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa Senhor.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2020.

Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde

Recebi em: ___/___/____.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL - Ato Convocatório para Assinatura da Ata de Registro de Preço : Nº 037/2020

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 11.1. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos o licitante, **LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSORIOS**, situada na Rua Benilde de Nina, nº 278-A, Centro - Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.375/0001-80, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa Senhor.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2020.

Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde

Recebi em: ___/___/____.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL - Ata de Registro de Preço: Nº 03/037/2020

PROCESSO ADM. Nº 086/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/037/2020

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portadora da cédula de identidade nº 019398452002-0 e CPF nº 029.486.763-55, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal De Assistência Social; Secretaria Municipal De Meio Ambiente; Secretaria Municipal De Infraestrutura E Urbanismo; Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária e Pesca; Secretaria Municipal De Educação.
Nome empresarial: TRATORPEÇAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº: 07.212.925/0001-45
Endereço: AV. GUAJAJARAS Nº 580, AREA A, LOTE 4 - JD. SÃO CRISTOVÃO - SÃO LUIS - MA
(DDD) Telefone: (98) 3244-1879/ 32441879
E-mail: tratorpecas01@hotmail.com
Representante legal: Isaac Santana de Sousa
CPF nº: 964.779.893-87

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00119	SERVIÇOS MECÂNICOS/MOTONIVELADORA CAT		HORA	100.00
159,000	15.900,00			
00120	SERVIÇOS MECÂNICOS/PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLLAND		HORA	100.00
100,00	148,000 14.800,00			
00121	SERVIÇOS MECÂNICOS/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO		HORA	100.00
148,000	14.800,00			
00122	SERVIÇOS MECÂNICOS/RETROESCAVADEIRA JCB		HORA	100.00
160,000	16.000,00			
00126	SERVIÇOS ELETRICOS/MOTONIVELADORA CAT		HORA	80.00





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

130,000	10.400,00			
00127	SERVIÇOS ELETRICOS/PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORA		80.00
130,000	10.400,00			
00128	SERVIÇOS ELETRICOS/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORA		80.00
130,000	10.400,00			
00129	SERVIÇOS ELETRICOS/RETROESCAVADEIRA JCB	HORA		80.00
138,000	11.040,00			
00133	SERVIÇOS HIDRAULICOS/MOTONIVELADORA CAT	HORA		100.00
190,000	19.000,00			
00134	SERVIÇOS HIDRAULICOS/PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLA	HORA		100.00
190,000	19.000,00			
	ND			
00135	SERVIÇOS HIDRAULICOS/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORA		100.00
190,000	19.000,00			
00136	SERVIÇOS HIDRAULICOS/RETROESCAVADEIRA JCB	HORA		100.00
188,000	18.800,00			
00140	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/MOTONIVELADORA CA	HORA		50.00
190,000	9.500,00			
	T			
00141	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/PÁ CARREGADEIRA W	HORA		50.00
180,000	9.000,00			
	-130 NEWHOLAND			
00142	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/PÁ CARREGADEIRA L	HORA		50.00
180,000	9.000,00			
	-60 VOLVO			
00143	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/RETROESCAVADEIRA	HORA		50.00
180,000	9.000,00			
	JCB			
00147	SERVIÇOS DE PINTURA/MOTONIVELADORA CAT	HORA		40.00
165,000	6.600,00			
00148	SERVIÇOS DE PINTURA/PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAN	HORA		40.00
160,000	6.400,00			
	D			
00149	SERVIÇOS DE PINTURA/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORA		40.00
165,000	6.600,00			
00150	SERVIÇOS DE PINTURA/RETROESCAVADEIRA JCB	HORA		40.00
165,000	6.600,00			
00151	LUBRIFICAÇÃO/INFRAESTRUTURA	HORA	200.00	110,000
22.000,00				
00153	TROCA DE OLEO MAQUINAS/INFRAESTRUTURA	HORA		180.00
120,000	21.600,00			

VALOR TOTAL R\$ 285.840,00

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 037/2020.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 037/2020.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 037/2020 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 049/2020 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 23 de dezembro de 2020

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Jael Darc Alves Meneses
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Pedrina da Silva Ferreira Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Órgão Participante





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Órgão Participante

DETENTORA DO REGISTRO:

TRATORPEÇAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ nº: 07.212.925/0001-45

Isaac Santana de Sousa

Procurador Legal

CPF: 964.779.893-87

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL - Ata de Registro de Preço: Nº 01/037/2020

PROCESSO ADM. Nº 086/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/037/2020

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portadora da cédula de identidade nº 019398452002-0 e CPF nº 029.486.763-55, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal De Assistência Social; Secretaria Municipal De Meio Ambiente; Secretaria Municipal De Infraestrutura E Urbanismo; Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária e Pesca; Secretaria Municipal De Educação.
Nome empresarial: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI
CNPJ nº: 41.532.177/0001-16
Endereço: RUA VALENÇA ,3875, TABULETA, TERESINA- PI
(DDD) Telefone: (86)3218-2945/ 98130-1919
E-mail: autopecasservcar@gmail.com
Representante legal: Rogerio Alves Moura
CPF nº: 812.851.163-72

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00004	SERVIÇOS MECÂNICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORA		80.00
115,000	9.200,00			
00005	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORA		50.00
95,000	4.750,00			
00011	SERVIÇOS ELETRICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORA		50.00
86,000	4.300,00			
00012	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORA		50.00
75,000	3.750,00			
00018	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	HORA		50.00
120,000	6.000,00			





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

00019	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORA	30.00
85,000	2.550,00		
00087	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORA	50.00
85,000	4.250,00		
00088	SERVIÇOS ELETRICOS/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORA	50.00
80,000	4.000,00		
00089	SERVIÇOS HIDRAULICOS/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORA	50.00
78,000	3.900,00		
00117	SERVIÇOS MECÂNICOS/CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORA	100.00
130,000	13.000,00		
00118	SERVIÇOS MECÂNICOS/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 C	HORA	100.00
130,000	13.000,00		
	RM6X2		
00124	SERVIÇOS ELETRICOS/CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORA	80.00
115,000	9.200,00		
00125	SERVIÇOS ELETRICOS/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 C	HORA	80.00
115,000	9.200,00		
	RM6X2		
00131	SERVIÇOS HIDRAULICOS/CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28	HORA	100.00
135,000	13.500,00		
00132	SERVIÇOS HIDRAULICOS/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280	HORA	100.00
135,000	13.500,00		
	CRM6X2		

VALOR TOTAL R\$ 114.100,00

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 037/2020.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 037/2020.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1797





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 037/2020 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 049/2020 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 23 de dezembro de 2020

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Jael Darc Alves Meneses
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Pedrina da Silva Ferreira Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Órgão Participante

DETENTORA DO REGISTRO:

VALDENIR ALVES MOURA EIRELI

CNPJ nº: 41.532.177/0001-16

Rogério Alves Moura





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

Procurador Legal
CPF: 812.851.163-72

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL - Ata de Registro de Preço: Nº 02/037/2020

PROCESSO ADM. Nº 086/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/037/2020

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portadora da cédula de identidade nº 019398452002-0 e CPF nº 029.486.763-55, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal De Assistência Social; Secretaria Municipal De Meio Ambiente; Secretaria Municipal De Infraestrutura E Urbanismo; Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária e Pesca; Secretaria Municipal De Educação.
Nome empresarial: L.M.S.PINTO COMERCIO
CNPJ nº: 15.244.887/0001-30
Endereço: RUA SANTO ANTONIO Nº 175- SANTO ANTONIO- TRIZIDELA DO VAE - MA
(DDD) Telefone: (99) 8131-9366/8815-7353
E-mail: luizmarcello@hotmail.com
Representante legal: Luiz Marcelo Silva Pinto
CPF nº: 936.254.723-68

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00022	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE W	HORA		40.00
78,000	3.120,00			
	AY-ECON			
00023	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON HPE	HORA		50.00
100,000	5.000,00			
	D			
00024	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT TOURO FREED	HORA		50.00
90,000	4.500,00			
	ON AT9D			
00025	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TOYOTA HILUX (AM	HORA		50.00
100,000	5.000,00			





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

BULÂNCIA)			
00026	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (HORA		50.00
89,000	4.450,00		
AMBULÂNCIA)			
00027	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMB HORA		50.00
115,000	5.750,00		
ULANCIA RENAULT/MASTER			
00028	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AM HORA		40.00
120,000	4.800,00		
BULANCIA IVELO GRAN FURGONE			
00029	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON HORA		40.00
78,000	3.120,00		
00030	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON HPED HORA	40.00	95,000
3.800,00			
00031	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT TOURO FREEDON AT9D HORA		40.00
90,000	3.600,00		
00032	SERVIÇOS DE PINTURA /TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) HORA		40.00
95,000	3.800,00		
00033	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) HORA		40.00
75,000	3.000,00		
00034	SERVIÇOS DE PINTURA/CAMINHONETE/AMBULANCIA RENAULT HORA		50.00
95,000	4.750,00		
/MASTER			
00035	SERVIÇOS DE PINTURA/CAMINHONETE/AMBULANCIA VELO GR HORA		40.00
100,000	4.000,00		
AN FURGONE			
00062	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/05 ÔNIBUS 15.190 HORA		60.00
130,750	7.845,00		
VW			
00063	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ONIBUS MERCEDES- HORA		30.00
130,750	3.922,50		
BENZ 1519R ORE			
00064	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/MICRO- ONIBUS VOL HORA		30.00
130,750	3.922,50		
ARE V8			
00065	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/MICRO- ONIBUS CIT HORA		30.00
130,750	3.922,50		
YDLASS 70C16			
00066	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ONIBUS M.BENZ/CAI HORA		30.00
130,750	3.922,50		
O LO 916.ORE			
00067	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ONIBUSVW/15.190 E HORA		30.00
130,750	3.922,50		
OD.E.HD ORE			
00068	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ONIBUS VW/MPOLO S HORA		30.00
130,750	3.922,50		
EM.MODI E			
00070	SERVIÇOS DE PINTURA/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R OR HORA		30.00





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

110,000	3.300,00			
E				
00071	SERVIÇOS DE PINTURA/MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORA		30.00
120,000	3.600,00			
00072	SERVIÇOS DE PINTURA/MICRO-ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORA		30.00
120,000	3.600,00			
00073	SERVIÇOS DE PINTURA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORA		30.00
120,000	3.600,00			
00074	SERVIÇOS DE PINTURA/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORA		30.00
120,000	3.600,00			
00075	SERVIÇOS DE PINTURA/ONIBUS VW/MPOLO SEM.MODI E	HORA		30.00
120,000	3.600,00			
00081	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANG	HORA		40.00
115,000	4.600,00			
ER CABINE DUPLA				
00082	SERVIÇOS DE PINTURA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPL	HORA		40.00
95,000	3.800,00			
A				
00090	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/FIAT UNO MILLE WA	HORA		40.00
75,000	3.000,00			
Y				
00091	SERVIÇO DE PINTURA FIAT UNO MILLE/ASSISTENCIA	HORA		40.00
75,000	3.000,00			
00105	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/CAMINHÃO MB ACCEL	HORA		80.00
120,000	9.600,00			
O 915				
00106	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/FIAT NOVO UNO ECO	HORA		40.00
75,000	3.000,00			
NOMY				
00107	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT STRADA WORK	HORA		40.00
75,000	3.000,00			
ING				
00108	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORA		60.00
115,000	6.900,00			
00109	SERVIÇOS DE PINTURA/FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORA		35.00
75,000	2.625,00			
00110	SERVIÇOS DE PINTURA/FIAT STRADA WORKING	HORA		35.00
75,000	2.625,00			
00137	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/CAMINHÃO PIPA M.B	HORA		60.00
138,000	8.280,00			
ENZ/ATRON 2729K64				
00138	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/CAMINHÃO IVECO/TE	HORA		60.00
138,000	8.280,00			
CTOR 260E28				
00139	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULA	HORA		60.00
148,000	8.880,00			
NTE VW 24-280				
CRM6X2				





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

00144	SERVIÇOS DE PINTURA/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 272 HORA	60.00
128,000	7.680,00	
9K64		
00145	SERVIÇOS DE PINTURA/CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E28 HORA	60.00
128,000	7.680,00	
00146	SERVIÇOS DE PINTURA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 HORA	60.00
138,000	8.280,00	
CRM6X2		

VALOR TOTAL R\$ 202.600,00

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 037/2020.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 037/2020.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 037/2020 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 049/2020 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 23 de dezembro de 2020

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

Sra. Jael Darc Alves Meneses
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Pedrina da Silva Ferreira Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Órgão Participante

DETENTORA DO REGISTRO:

L.M.S.PINTO

CNPJ nº: 15.244.887/0001-30

Luiz Marcelo Silva Pinto

Empresario

CPF: 936.254.723-68

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL - Ata de Registro de Preço: Nº 04/037/2020

PROCESSO ADM. Nº 086/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/037/2020

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portadora da cédula de identidade nº 019398452002-0 e CPF nº 029.486.763-55, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal De Assistência Social; Secretaria Municipal De Meio Ambiente; Secretaria Municipal De Infraestrutura E Urbanismo; Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária e Pesca; Secretaria Municipal De Educação.
Nome empresarial: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ nº: 08.746.955/0001-02
Endereço: RUA SANTO ANTONIO Nº 173 - CENTRO- TRIZIDELA DO VALE - MA
(DDD) Telefone: (99) 81 10-0445
E-mail: embezerra@hotmail.com
Representante legal: Elda Medeiros Bezerra
CPF nº: 254.157.783-49

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00006	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAUL	HORA		40.00
125,000	5.000,00			
	T/MASTER			
00013	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAUL	HORA		40.00
105,000	4.200,00			
	T/MASTER			
00020	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENA	HORA		50.00
128,000	6.400,00			
	ULT/MASTER			
00036	ALINHAMENTO/SAUDE	HORA	160.00	50,000

Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1797





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

8.000,00				
00037	BALANCEAMENTO/SAUDE	HORA	160.00	40,000
6.400,00				
00038	LUBRIFICAÇÃO/SAUDE	HORA	160.00	64,000
10.240,00				
00044	SERVIÇOS MECÂNICOS/MICRO-ONIBUS CITYCLASS 70C16	HORA		50.00
130,000	6.500,00			
00045	SERVIÇOS MECÂNICOS/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORA		50.00
130,000	6.500,00			
00046	SERVIÇOS MECÂNICOS/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORA		50.00
128,000	6.400,00			
00047	SERVIÇOS MECÂNICOS/ONIBUS VW/MPOLO SEM.MODI E	HORA		50.00
120,000	6.000,00			
00051	SERVIÇOS ELETRICOS/MICRO-ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORA		40.00
115,000	4.600,00			
00052	SERVIÇOS ELETRICOS/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORA		40.00
115,000	4.600,00			
00053	SERVIÇOS ELETRICOS/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORA		40.00
115,000	4.600,00			
00054	SERVIÇOS ELETRICOS/ONIBUS VW/MPOLO SEM.MODI E	HORA		40.00
115,000	4.600,00			
00058	SERVIÇOS HIDRAULICOS/MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16	HORA		40.00
125,000	5.000,00			
00059	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORA		40.00
125,000	5.000,00			
00060	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORA		40.00
125,000	5.000,00			
00061	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ONIBUS VW/MPOLO SEM.MODI E	HORA		40.00
125,000	5.000,00			
00069	SERVIÇOS DE PINTURA/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORA		80.00
125,000	10.000,00			
00078	SERVIÇOS MECÂNICOS/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORA		60.00
115,000	6.900,00			
00079	SERVIÇOS ELETRICOS/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORA		50.00
90,000	4.500,00			
00080	SERVIÇOS HIDRAULICOS/CAMINHONETE RANGER CABINE DUP	HORA		50.00
125,000	6.250,00			
00083	ALINHAMENTO/MEIO AMBIENTE	HORA	60.00	55,000
3.300,00				
00084	BALANCEAMENTO/MEIO AMBIENTE	HORA	60.00	44,000
2.640,00				
00085	LUBRIFICAÇÃO/MEIO AMBIENTE	HORA	60.00	60,000
3.600,00				
00086	TROCA DE OLEO VEICULOS PESADOS/MEIO AMBIENTE	HORA		60.00
45,000	2.700,00			
00092	ALINHAMENTO/ASSISTENCIA SOCIAL	HORA	40.00	48,000
1.920,00				





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

00093	BALANCEAMENTO/ASSISTENCIA SOCIAL	HORA	40.00	40,000
1.600,00				
00094	LUBRIFICAÇÃO/ASSISTENCIA SOCIAL	HORA	40.00	50,000
2.000,00				
00095	TROCA DE OLEO VEICULOS LEVES/ASSIST.SOCIAL	HORA		40.00
40,000	1.600,00			
00096	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORA		80.00
120,000	9.600,00			
00099	SERVIÇOS ELETRICOS/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORA		80.00
120,000	9.600,00			
00102	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORA		80.00
130,000	10.400,00			
00111	ALINHAMENTO/AGRICULTURA	HORA	60.00	66,000
3.960,00				
00112	BALANCEAMENTO/AGRICULTURA	HORA	60.00	55,000
3.300,00				
00113	LUBRIFICAÇÃO/AGRICULTURA	HORA	60.00	70,000
4.200,00				
00115	TROCA DE OLEO VEICULOS PESADOS/AGRICULTURA	HORA		80.00
50,000	4.000,00			

VALOR TOTAL R\$ 196.110,00

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n°. 037/2020.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial n°. 037/2020.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 037/2020 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 049/2020 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

Lima Campos/MA, 23 de dezembro de 2020

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Jael Darc Alves Meneses
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Pedrina da Silva Ferreira Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Órgão Participante

DETENTORA DO REGISTRO:

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

CNPJ nº: 08.746.955/0001-02

ELDA MEDEIROS BEZERRA





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

EMPRESARIA
CPF: 254.157.783-49

TESTEMUNHAS :

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL - Ata de Registro de Preço: Nº 05/037/2020

PROCESSO ADM. Nº 086/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/037/2020

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portadora da cédula de identidade nº 019398452002-0 e CPF nº 029.486.763-55, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal De Assistência Social; Secretaria Municipal De Meio Ambiente; Secretaria Municipal De Infraestrutura E Urbanismo; Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária e Pesca; Secretaria Municipal De Educação.
Nome empresarial: LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSORIOS
CNPJ nº: 16.422.375/0001-80
Endereço: RUA BENILDE 278ª, CENTRO- PEDREIRAS - MA
(DDD) Telefone: (99) 98849-2050
E-mail:
Representante legal: ANTONIO MARCOS SOUSA OLIVEIRA
CPF nº: 452.586.433-87

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	SERVIÇOS MECÂNICOS / FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORA		40.00
85,000	3.400,00			
00002	SERVIÇOS MECÂNICOS / L 200 TRITON HPED	HORA		60.00
115,000	6.900,00			
00003	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORA		50.00
98,000	4.900,00			
00007	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVEL	HORA		40.00
128,000	5.120,00			
	O GRAN FURGONE			
00008	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORA	40.00	





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

88,000	3.520,00			
00009	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON HPED	HORA	40.00	90,000
3.600,00				
00010	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORA		40.00
86,000	3.440,00			
00014	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVEL	HORA		40.00
104,000	4.160,00			
	O GRAN FURGONE			
00015	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORA		40.00
75,000	3.000,00			
00016	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON HPED	HORA		40.00
125,000	5.000,00			
00017	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORA		40.00
95,000	3.800,00			
00021	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IV	HORA		40.00
130,000	5.200,00			
	ELO GRAN FURGONE			
00039	TROCA DE OLEO VEICULOS LEVES/SAUDE	HORA		120.00
40,000	4.800,00			
00040	TROCA DE OLEO VEICULOS MEDIO/SAUDE	HORA		120.00
55,000	6.600,00			
00041	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORA		100.00
128,000	12.800,00			
00042	SERVIÇOS MECÂNICOS/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORA		50.00
125,000	6.250,00			
00043	SERVIÇOS MECÂNICOS/MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORA		50.00
130,000	6.500,00			
00048	SERVIÇOS ELETRICOS/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORA		100.00
115,000	11.500,00			
00049	SERVIÇOS ELETRICOS/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORA		40.00
115,000	4.600,00			
00050	SERVIÇOS ELETRICOS/MICRO-ONIBUS VOLARE V8	HORA		40.00
115,000	4.600,00			
00055	SERVIÇOS HIDRAULICOS/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORA		100.00
120,000	12.000,00			
00056	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R O	HORA		50.00
120,000	6.000,00			
	RE			
00057	SERVIÇOS HIDRAULICOS/MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORA		40.00
120,000	4.800,00			
00076	LUBRIFICAÇÃO/EDUCAÇÃO	HORA	180.00	80,000
14.400,00				
00077	TROCA DE OLEO VEICULOS PESADOS/EDUCAÇÃO	HORA		180.00
55,000	9.900,00			
00097	SERVIÇOS MECÂNICOS/FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORA		40.00
87,000	3.480,00			
00098	SERVIÇOS MECÂNICOS/FIAT STRADA WORKING	HORA		40.00
87,000	3.480,00			





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

00100	SERVIÇOS ELETRICOS/FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORA	40.00
80,000	3.200,00		
00101	SERVIÇOS ELETRICOS/FIAT STRADA WORKING	HORA	40.00
80,000	3.200,00		
00103	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT NOVO UNO ECONOMY	HORA	40.00
80,000	3.200,00		
00104	SERVIÇOS HIDRAULICOS/FIAT STRADA WORKING	HORA	40.00
80,000	3.200,00		
00114	TROCA DE OLEO VEICULOS LEVES/AGRICULTURA	HORA	60.00
55,000	3.300,00		
00116	SERVIÇOS MECÂNICOS/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729	HORA	100.00
130,000	13.000,00		
K64			
00123	SERVIÇOS ELETRICOS/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729	HORA	80.00
115,000	9.200,00		
K64			
00130	SERVIÇOS HIDRAULICOS/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 27	HORA	100.00
135,000	13.500,00		
29K64			
00152	TROCA DE OLEO VEICULOS PESADOS/INFRAESTRUTURA	HORA	180.00
75,000	13.500,00		

VALOR TOTAL R\$ 229.050,00

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 037/2020.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 037/2020.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses,





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 037/2020 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 049/2020 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 23 de dezembro de 2020

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Jael Darc Alves Meneses
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Pedrina da Silva Ferreira Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Órgão Participante

DETENTORA DO REGISTRO:

LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSORIOS

CNPJ nº: 16.422.375/0001-80

ANTONIO MARCOS SOUSA OLIVEIRA
PROCURADOR





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

CPF: 452.586.433-87

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CDLXXIX de 23 de Dezembro de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

Jaílson Fausto Alves

Prefeito Municipal



Jailson da Silva e Silva

Procuradoria Geral



Cleide Conceição da Silva Gonçalves

Secretaria Municipal da Mulher e da
Igualdade Racial



Jose Ribamar Pereira Braga

Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Pesca



Pedrina da Silva Ferreira Mota

Secretaria Municipal de Assistência Social



Jose Ronaldo Barros Santana

Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo



Jael Darc Alves Meneses

Secretaria Municipal de Educação



Rosenir Lima Belo

Secretaria Municipal de Finanças e
Planejamento



Lidiane de Sá Curvina

Secretaria Municipal de Saúde



Francisca Kyara de Abreu Alves

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Orlando da Conceição Rocha

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e
Turismo



Lísia Wadna Moreira Melo Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1797

